

Solicitação e Autorização Dispensa de Licitação

O Prefeito Municipal de Tenente Portela - RS, atendendo solicitação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, **AUTORIZA** a **ABERTURA** do **PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO** abaixo descrito, o qual **SERÁ** processado pela Secretaria Municipal de Finanças, de acordo com as disposições contidas no **Art. 24 - Inciso II da Lei Federal nº 8.666/93**:

PROCESSO Nr. 47/2022

DISPENSA Nr. 17/2022

OBJETO: Aquisição de KIT Maternidade para ser distribuído para o grupo de gestantes atendidas pelo CRAS.

ÓRGÃO ATENDIDO: Secretaria de Assistência Social e Promoção Humana.

RECURSO : Próprios

DOTAÇÃO : 238 – 3.3.90.30.00.01.2020

OBJETIVOS : Realizar a aquisição de Kit maternidade para ser distribuído para o grupo de gestantes atendidas pelo CRAS, visando dessa forma atender às necessidades das referidas gestantes, provendo proteção aos recém-nascidos.

Tenente Portela, 20 de maio de 2.022.

Rosemar Antonio Sala - Prefeito Municipal

1- PREAMBULO

O **MUNICÍPIO DE TENENTE PORTELA/RS**, setor de Compras e Licitações, através da Comissão Permanente de Licitação, designada pela **Portaria nº 748 de 23 de agosto de 2021**, com a devida autorização expedida pelo Prefeito Municipal de Tenente Portela/RS, e de conformidade com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e demais legislações aplicáveis, torna público a realização de Processo tipo **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, nos termos dispostos no **Art. 24 - Inciso II** de Lei 8.666/93, para Aquisição de KIT Maternidade, para ser distribuído para o grupo de gestantes atendidas pelo CRAS.

2- DO OBJETO

A presente DISPENSA DE LICITAÇÃO tem por objeto Aquisição de KIT Maternidade para ser distribuído para o grupo de gestantes atendidas pelo CRAS, o Kit é composto pelos itens descritos no Anexo 1, que acompanha o presente edita.

3- DAS JUSTIFICATIVAS

Realizar a aquisição de Kit maternidade para ser distribuído para o grupo de gestantes atendidas pelo CRAS, visando dessa forma atender às necessidades das referidas gestantes, provendo proteção aos recém-nascidos.

Atendendo aos preceitos legais de tal contratação a Constituição Federal, em seu art. 37, XXI, ao fazer a exigência da licitação, ressalva que a lei ordinária poderá fixar hipóteses para estabelecer exceções à regra de licitar, que é o que se observa nos dispositivos dos artigos 24 e 25 da Lei 8.666/93, que tratam, respectivamente, de dispensa e inexigibilidade de licitação, vejamos o que diz o inciso XXI do art. 37 da CF.

“Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

(...)

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.”

Quanto à abrangência e previsão na Lei das Licitações, 8.666/93, a previsão encontra guardada em seu artigo 24, inciso II, por se tratar de serviço de baixo valor, conforme o que segue:

“Art. 24. É dispensável a licitação:

(...)

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;”

4- DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

O julgamento das propostas/orçamentos apresentados será tipo menor valor global – menor valor pelo total de itens.

5- DAS EXIGÊNCIAS e ATRIBUIÇÕES

5.1 - Os itens objetos da presente dispensa de licitação deverão ser entregues junto ao setor de almoxarifado da Prefeitura Municipal de Tenente Portela/RS, sito à Praça Tenente Portela, 23, subsolo, centro desta cidade.

5.2 – Todo e qualquer custo referente a entrega ou outros que por ventura sobrevierem, deverão ser suportado pela contratada, ficando a contratante obrigada apenas com o pagamento dos valores previsto neste termo de dispensa.

5.3 – Verificado que o objeto não condiz com as especificações previstas neste termo de dispensa, ou que apresente qualquer defeito, a contratante poderá exigir sua imediata substituição, devendo as custas para tanto ser de responsabilidade da contratada.

5.4 – O prazo para a entrega do objeto da presente dispensa será de 20 (vinte) dias, a contar da solicitação.

6- DA CONTRATADA

Fica contratada para fornecimento de hospedagem objeto deste Processo de Dispensa de Licitação a empresa: **LUZES E DECOR** - CNPJ: 19.786.942/0001-75- Endereço: Rua Júlio de Castilhos, nº 533, bairro centro, na cidade de Rodeio Bonito/RS – CEP: 98.360-000.

7- DA DOCUMENTAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

a) - Certidão Negativa Municipal da sede da contratada.

b) - Certificado de Regularidade do FGTS.

c) - Certidão Positiva com efeitos de Negativa da União / INSS / Previdência Social.

d) - Certidão Negativa Estadual.

e) - Certidão Negativa Trabalhista.

8- DO VALOR do CONTRATADO

Valor total do contrato é de **R\$: 16.105,50** (dezesseis mil e cento e cinco reais com cinquenta centavos).

9- DO PAGAMENTO

O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a entrega.

10- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

238 – 3.3.90.30.00.01.2020 - Secretaria de Assistência Social e Promoção Humana

11- DA FISCALIZAÇÃO

A Fiscalização do contrato que se Originará deste termo de dispensa será de responsabilidade do Secretário Responsável pela Pasta que solicitou a aquisição e/ou por funcionário por este designado, conforme previsto em Portaria Municipal Nr. 444/2016.

12- DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Tenente Portela/RS, para dirimir todas as questões deste Termo de Dispensa que não forem resolvidas por via administrativa ou por arbitramento, na forma do Código Civil.

Tenente Portela/RS, 20 de maio de 2022.

ROSEMAR ANTONIO SALA
Prefeito Municipal

JONAS DE MOURA - OAB-RS: 87.834
Assessor Jurídico

Anexo 1 – Relação de Itens

Itens	Descrição	Quantidade	Unidade	Valor unitário	Total
1	Conjunto canelado calça vira pé e body manga longa, cor neutra, tamanho P e M.	30	un	R\$ 30,00	R\$ 900,00
2	Macacão em malha, manga longa, vira pé (tip top) boa qualidade, cor neutra.	30	un	R\$ 26,00	R\$ 780,00
3	macacão em plush, manga longa , vira pé (tip top) boa qualidade, cor neutra.	30	un	R\$ 42,00	R\$ 1.260,00
4	Meia algodão tamanho RN e P (pct 2).	30	UN	R\$ 12,00	R\$ 360,0
5	Cobertor baby, 100% poliéster, 90 x110 cm estampa infantil.	30	un	R\$ 75,00	R\$ 2.250,00
6	Kit maternidade de touca, luva e meia em malha 100% algodão.	30	un	R\$ 13,00	R\$ 390,00
7	Kit toalha de banho atoalhada com capuz e babador, cores neutras.	30	un	R\$ 27,00	R\$ 810,00
08	Bolsa maternidade kit com duas peças P e M, tiracolo e bolso lateral, na cor azul escuro e branco.	30	un	R\$ 85,00	R\$ 2.550,00
09	Banheira baby, 22l, cor branca, saída de água.	30	un	R\$ 37,00	R\$ 1.110,00
10	Fralda descartável infantil, P(80 unid) e M(70 unid).	60	un	R\$ 65,00	R\$ 3.900,00
11	Pomada para assadura 45gr, composição nistatina com oxido de zinco.	30	un	R\$ 13,00	R\$ 390,00
12	Toalha umedecida tripla proteção, sem álcool e sem parabenos, pct 96 lenços.	30	un	R\$ 16,80	R\$ 504,00
13	Algodão em bola branco, cx 50 gr	30	un	R\$ 5,90	R\$ 177,00
14	Sabonete infantil neutro, 75gr, hipoalérgico e hidratante.	30	un	R\$ 5,90	R\$ 177,00
15	Shampoo infantil neutro, 200 ml, hipoalérgico e sem parabenos	30	un	R\$ 18,25	R\$ 547,50
Total:					R\$ 16.105,50

Demais propostas:

- 1- Guiomar Terezinha Zanon, CNPJ:26.294.262/0001-08 - Valor total da proposta: R\$: 17.149,50 (Dezessete mil, cento e quarenta e nove reais e cinquenta centavos).
- 2- Janice Decorações , CNPJ: 39.609.638/0001-60 - Valor total da proposta R\$: 17.149,50 (Dezessete mil, cento e quarenta e nove reais com cinquenta centavos).

Processo de Licitação- Nr. 47/ 2022

Dispensa de Licitação - Nr. 17/ 2022

EMENTA: Dispensa de licitação

A contratação por dispensa de licitação com fulcro no artigo 24, inciso II, da Lei no 8.666/93, deve ser precedida de definição do objeto e motivação da dispensa, quanto ao ato legal e quanto às especificações do objeto. Além disso, deve haver previsão orçamentária para tanto. Quanto ao contrato, é necessário exigir as certidões de regularidade fiscal. Considerando que todos os requisitos foram observados e cumpridos, o parecer é pela legalidade do processo em apreço.

Após a elaboração do ato de dispensa, o mesmo deve ser submetido à autoridade competente para homologação. Em seguida, deve ser providenciada a publicação do contrato, nos termos do art. 61, parágrafo único da Lei 8666/93.

Tenente Portela/RS, 20 de maio de 2022.

JONAS DE MOURA - OAB-RS: 87.834
Assessor Jurídico